



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



P A R E C E R

TC-2810/026/10

Prefeitura Municipal: Estância Climática de Campos do Jordão.

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Ana Cristina Machado César.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Flavio Poyares Baptista e outros.

Acompanha (m): TC-2810/126/10 e Expediente(s):
TC-110/014/10, TC-207/014/10, TC-322/014/10,
TC-500/014/10, TC-767/014/10, TC-772/014/10,
TC-6580/026/11, TC-6746/026/11, TC-13519/026/11,
TC-22428/026/10, TC-22429/026/10, TC-22558/026/10,
TC-23072/026/10, TC-28417/026/10, TC-28418/026/10,
TC-28421/026/10 e TC-31221/026/10.

EMENTA: MUNICÍPIO: CAMPOS DO JORDÃO. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2010. Aplicação total no Ensino: 26,54%; Investimento no magistério com recursos do FUNDEB: 100,00%; Total de despesas com FUNDEB: 67,64%; Despesas com Saúde: 26,20%; Gastos com Pessoal: 48,52% (apurado por SDG). Déficit da execução Orçamentário: 3,58% (R\$3.805.546,12); Déficit Financeiro: R\$11.757.025,15; Transferências financeiras para a Câmara: 6,79%; Encargos Sociais: em ordem; Remuneração dos agentes políticos: em ordem; Precatórios: não foi efetuada a totalidade dos depósitos. "Descontrole fiscal da execução orçamentária acarretando o aumento do déficit financeiro e a falta de liquidação dos precatórios".
PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 23 de outubro de 2012, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos do Jordão, exercício de 2010, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Executivo Municipal, transmitindo-se as recomendações constantes do referido voto.

Determinou, ainda, a abertura de processo administrativo e de autos próprios e termos contratuais para tratar das matérias destacadas no voto da Relatora.

Determinou, por fim, o arquivamento dos Expedientes relacionados no voto e à inspeção competente que acompanhe as correções e cumprimento das recomendações e determinações constantes nos autos, inclusive quanto aos assuntos destacados no voto, assim como avalie as situações em que possa ser aplicada a Nota Técnica SDG nº 57/09, com o fito da economia processual.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2012.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

D.O.E. DE 10/11/12 – PÁG.52